



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-341, s/n Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL N° 15/2023 DG-PAR/PARACURU-IFCE

### EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS CAMPUS PARACURU (2023)

O Diretor do *Campus* de Paracuru, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no ano de 2023, obedecendo à Resolução nº 024/2023 CONSUP/IFCE.

#### 1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Paracuru, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 024/2023.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

#### 3. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

- 3.1 Auxílio-alimentação: subsídio despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 3.2 Auxílio-discentes mães/pais: subsídio despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 3.3 Auxílio-moradia: subsídio despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 3.4 Auxílio-transporte: subsídio despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

#### 4. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever, no período de **15/08/2023 a 20/08/2023**, atendendo para o seguinte passo a passo:

- 4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 4.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia **20 de agosto de 2023**, para que a mesma conste no sistema;
- 4.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, da seguinte forma: entrar no *site* do IFCE: [link do site/suap](#); clicar em Central de Atendimento; Aluno; Tecnologia da Informação; SISAE (Suporte Técnico); Informar erro ou indisponibilidade no sistema.
- 4.4 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 4.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 4.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;
- 4.7 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;
- 4.8 A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no indeferimento imediato da solicitação, não cabendo recurso;
- 4.9 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

#### 5. Da Documentação

##### 5.1 Documentação geral obrigatória:

- 5.1.1 Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, datada e assinada por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (Anexo II);
- 5.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (Anexo I), inclusive do/a estudante que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 5.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 5.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, devidamente data e assinada pelo responsável legal (Anexo III).

##### 5.2 Documentação geral classificatória:

- 5.2.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;
- 5.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;
- 5.2.3 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

##### 5.3 Documentação específica:

- 5.3.1 Auxílio-discentes mães/pais:
  - 5.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
  - 5.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.
- 5.3.2 Auxílio-moradia:
  - 5.3.2.1 Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Anexo IV);
  - 5.3.2.2 Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e

5.3.2.3 Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (Anexo V) para entrega do contrato de locação. A declaração do locador (Anexo IV) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

5.4 Todos os documentos descritos no Item 5 devem estar datados, assinados, legíveis, sem rasuras e com validade de até três meses da data de publicação do edital.

## 6. Do Processo de Seleção

6.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- 6.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 6.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 6.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário);
- 6.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

## 7. Do Resultado

- 7.1 Será divulgado no dia **22/09/2023** o resultado preliminar, disponível no SISAE.
- 7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 7.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 8. Dos Recursos

- 8.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço **cae.paracuru@ifce.edu.br**, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 8.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá ser interposto em requerimento no SISAE no dia **25.09.2023**.
- 8.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 8.4 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).
- 8.5 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração o orçamento do campus.

## 9. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital	10/08/2023	www.sisae.ifce.edu.br www.ifce.edu.br/paracuru
Recursos contra os termos do Edital	11/08/2023	cae.paracuru@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os recursos do edital	14/08/2023	www.ifce.edu.br/paracuru
Inscrição	15/08/2023 a 20/08/2023	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	21/08/2023 a 21/09/2023	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	22/09/2023	www.sisae.ifce.edu.br www.ifce.edu.br/paracuru
Interposição de recursos contra o resultado parcial	25/09/2023	www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	29/09/2023	www.sisae.ifce.edu.br www.ifce.edu.br/paracuru
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	06/10/2023	www.sisae.ifce.edu.br

## 10. Das Disposições Gerais

- 10.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 10.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 10.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 10.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social do *campus* e Direção Geral, com orientação, se necessário, da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE (DAE)/Reitoria.
- 10.5 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de **05 (cinco) dias úteis para informar**, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 10.6 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência estipulada no edital em questão.
- 10.7 Nos casos definidos no item 10.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pelo Serviço Social do *campus* e Direção Geral, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 10.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.
- 10.9 Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do *campus* poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 10.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do *campus*.

Paracuru, 10 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Sampaio de Oliveira, Assistente Social**, em 10/08/2023, às 10:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 10/08/2023, às 10:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 5176770 e o código CRC 0FF5846F.



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## ANEXO I

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

#### **1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

#### **2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

#### **3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

#### **ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)						
Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinaturas

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou responsável  
(quando o estudante for menor de idade)



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**  
**PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ Matrícula N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante  
(conforme documento de identificação)



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL**

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro que alugo minha residência, localizada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus \_\_\_\_\_, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ com previsão de término em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Locador (a)



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do  
Curso \_\_\_\_\_ Matrícula N° \_\_\_\_\_, CPF N°  
\_\_\_\_\_, por meio do presente termo me comprometo a apresentar ao  
IFCE campus \_\_\_\_\_ o contrato de locação de imóvel ou uma declaração do locador, no  
prazo de até 45 dias contados a partir do resultado do processo seletivo.

\_\_\_\_\_, / / \_\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante  
(conforme documento de identificação)